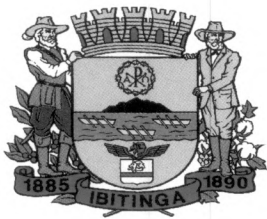


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 34/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

02/04/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.908, DE 02 DE ABRIL DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Igor Fiorentino, que institui no calendário oficial de eventos do município da estância turística de Ibitinga o Dia do Policial Militar; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 34/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 02 de abril de 2.013.


WINDSON PINHEIRO

Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA

Presidente

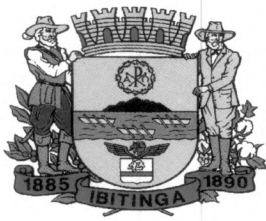

GUILHERME DE SOUZA MARTINS

2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA

1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

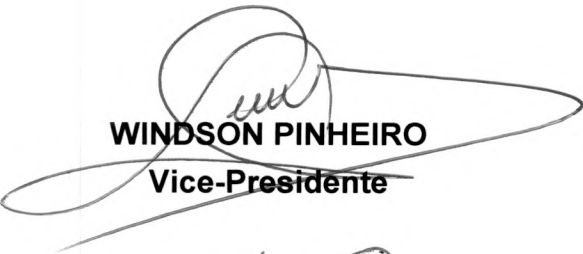
RESOLUÇÃO Nº 3.908, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA O DIA DO POLICIAL MILITAR, A SER COMEMORADO EM 15 DE DEZEMBRO”.

(Projeto de Lei nº. 34/2013, de autoria do Vereador Igor Fiorentino).

- Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga o “DIA DO POLICIAL MILITAR”, a ser inserido no Calendário Oficial de Eventos.
- Art. 2º.** O dia do POLICIAL MILITAR será comemorado no dia 15 de dezembro, data do aniversário da Polícia Militar no Estado de São Paulo.
- Art. 3º.** Na referida data poderão ser prestadas homenagens aos policiais militares que se destacarem no exercício de suas atividades.
- Art. 4º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 02 de abril de 2013.

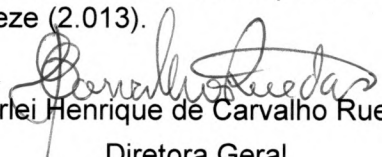

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dois (02) de abril de dois mil e treze (2.013).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 265/2013

Ibitinga, 03 de abril de 2013.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **3.906/2013, 3.907/2013, 3.908/2013, 3.909/2013 e 3.910/2013** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 02 de abril do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

**A SUA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP**



LEI Nº 3.663, DE 03 DE ABRIL DE 2013

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga o Dia do Policial Militar, a ser comemorado em 15 de dezembro.

(Projeto de Lei nº 034/2013, de autoria do Vereador Igor Fiorentino).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.908/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga o “Dia do Policial Militar”, a ser inserido no Calendário Oficial de Eventos.

Art. 2º. O Dia do Policial Militar será comemorado no dia 15 de dezembro, data do aniversário da Polícia Militar no Estado de São Paulo.

Art. 3º. Na referida data poderão ser prestadas homenagens aos policiais militares que se destacarem no exercício de suas atividades.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 03 de abril de 2013.



PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

